



DECRETO Nº 13.280/2023

INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto no processo digital nº 5869/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero.

Parágrafo Único. A Comissão reunir-se-á trimestralmente, sendo suas reuniões abertas, delas podendo participar membros e servidores, na forma regimental.

Art. 2º - A Comissão atuará na formulação e auxílio à implementação de ações institucionais para garantia do direito à liberdade de orientação sexual e à identidade de gênero, tendo as seguintes atribuições:

I – propor e acompanhar a execução das políticas institucionais relacionadas à promoção dos direitos à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

II – produzir subsídio, notadamente de caráter técnico, para auxiliar a atuação ministerial sobre a temática de livre orientação sexual e identidade de gênero;

III – definir planos de atuação que indiquem parâmetros e metas aos gestores municipais quanto a temática de livre orientação sexual e identidade de gênero;

IV – intervir internamente para superar desafios constatados para garantir a liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

V – propor aos Gestores municipais a celebração de convênios de cooperação técnica sobre a temática de liberdade de orientação sexual e identidade de gênero, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações dele decorrente;



VI – promover articulação com servidores quanto à temática da liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

VII – propor e desenvolver ações em parceria com instituições governamentais e não governamentais para promoção dos direitos a liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

VIII – produzir, organizar e disseminar, quando necessário, dados de estudos, pesquisas, publicação e seminário acerca da temática de liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

IX – colaborar com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais nas ações para promoção do direito a liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

X – aprimorar as articulações e interações externas com as organizações governamentais e não governamentais em relação ao tema de liberdade de orientação sexual e identidade de gênero.

XI – disseminar e incentivar a utilização de linguagem não-sexista e não-homofóbica no âmbito institucional interno.

XII – promover, participar ou apoiar campanhas educativas institucionais sobre o tema.

XIII – Representar o Município em eventos relativos à questão do respeito à diversidade sexual.

Art. 3º - Compete aos integrantes da Comissão eleger anualmente o Coordenador.

Art. 4º - A Comissão apresentará plano de ação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Alegre – ES, 14 de dezembro de 2023.

NEMROD EMERICK – NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração